SEI nº 6027.2021/0013885-6 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA 401/2022 PMSP/SVMA e SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, em decorrência de construção virtude de Obras de Abertura de Passagem de Servidão, localizado na Av. Raimundo Pereira de Magalhães nº 4.123 - Pirituba, São Paulo/SP, CEP 05145-200, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos Nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTES ITENS: 1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 01 (uma); 1.1.2. Árvores exóticas: 17 (dezessete); 1.1.3. Árvores nativas: 11 (onze); TOTAL: 29 (vinte e nove) 1.2. Remoção: 1.2.1. Árvores mortas ou tocos : 01 (um); 1.3. Área de doação: 1.4. Árvores na calçada: 0 (zero); 1.5. Preservadas: 774 (setecentos e setenta e quatro); 1.6. Transplante interno: 02 (dois); 1.7. Transplante Externo: 0 (zero) 1.8. Plantio: 1.8.1. Interno: 30 (trinta) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas com os seus respectivos tutores , de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.8.2. Calçada: 0 (zero) 1.8.3. Estacionamento: 0 (zero) 1.9. Conversão: 1.9.1. FEMA: Não; 1.9.2. Entrega de mudas ao Viveiro Municipal : 1.696 (um mil, seiscentos e noventa e seis) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, correspondentes a 317 mudas x 5,35 , conforme 7ª reunião ordinária de 2022 da CCA, itens 11.4 e 15.2 da Portaria nº 130/SVMA de 26 de agosto de 2013 1.9.3. Obras: Não 1.10. Implantação de calçada verde: Não 1.11. Intervenção em Patrimônio Ambiental: Sim 1.12. Intervenção em VPP: Não 1.13. Intervenção em Fragmento Florestal: Não 1.14. Intervenção em APP: Não 1.15. Manejo / afugentamento de fauna: Não 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387,7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

SEI 6027.2021/0013499-0 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA 403/2022 PMSP/SVMA e HOMERO TERRA SPE LTDA, em decorrência de construção de um empreendimento residencial EHIS/HMP/Nr1-10 e Nr1-11/ ZEU/ PA 8, localizado na Rua Homero Francisco Terra, 50, 56, 64 e 70, Freguesia do Ó, São Paulo - SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos Nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTES ITENS: 1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 0 (zero); 1.1.2. Árvores exóticas: 01 (uma); 1.1.3. Árvores nativas: 0 (zero); TOTAL: 01 (uma) 1.2. Remoção: 1.2.1. Árvores mortas: 03 (três); 1.3. Área de doação: 0 (zero); 1.4. Árvores na calçada: 0 (zero); 1.5. Preservadas: 0 (zero); 1.6. Transplante interno: 0 (zero); 1.7. Transplante Externo: 0 (zero); 1.8. Plantio: 1.8.1. Interno: 05 (cinco) mudas com DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas de seus respectivos tutores; 1.8.2. Calçada: 03 (três) mudas com DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas de seus respectivos tutores; 1.8.3. Estacionamento: 0 (zero); 1.9. Conversão: 1.9.1. FEMA: Não; 1.9.2. Entrega de mudas: Não; 1.9.3. Obras: Não; 1.10. Implantação de calçada verde: Sim; 1.11. Intervenção em Patrimônio Ambiental: Não; 1.12. Intervenção em VPP: Não; 1.13. Intervenção em Fragmento Florestal: Não; 1.14. Intervenção em APP: Não; 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387,7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

SEI 6027.2022/0000898-9 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA 372/2022 PMSP/SVMA e NICALIA INCORPORADORA SPE LTDA, em decorrência de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova nR1-3 / R2v-2 / ZM / PA 01, localizado Rua Aliança Liberal, 840, 862 – Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP 05088-000, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos Nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO

1.A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTES ITENS: 1.1 Corte: Árvores invasoras: 0 (zero); Árvores exóticas: 07 (sete); Árvores nativas: 02 (duas);TOTAL: 09 (nove) 1.2 Remoção: 1.2.1 Árvores mortas: 02 (duas); 1.3 Área de doação: 1.4 Árvores na calçada: 01 (uma); 1.5 Preservadas: 0 (zero); 1. 6Transplante interno: 0 (zero); 1.7 Transplante Externo: 0 (zero) 1.8 Plantio: 1.8.1 Interno: 15 (quinze) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas com os seus respectivos tutores , de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.8.2 Calçada: 02 (duas) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas com os seus respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.8.3 Estacionamento: 0 (zero) 1.9 Conversão: 1.9.1FEMA: Não; 1.9.2 Entrega de mudas: 156 (cento e cinquenta e seis) mudas, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, correspondentes a 29 (vinte e nove) mudas x 5,35 conforme 6ª reunião ordinária de 2022 da CCA, itens 11.4 e 15.2 da Portaria nº 130/SVMA de 26 de agosto de 2013; 1.9.3 Obras: Não 1.10 Implantação de calçada verde: Sim 1.11 Intervenção em Patrimônio Ambiental: Não 1.12 Intervenção em VPP: Não 1.13 Intervenção em Fragmento Florestal: Não 1.14 Intervenção em APP: Não 1.15 . Manejo / afugentamento de fauna: Não; 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387,7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

SEI nº 6027.2021/0013291-2 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA 370/2022 PMSP/SVMA e GMR TAMANDARÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, em virtude da solicitação de alvará de aprovação para empreendimento de uso misto R2v-4/nR1-12/nR2-2 ZEU PA 4, em imóvel localizado na Rua Tamandaré. 596, Liberdade, São Paulo/SP, CEP 01525-902, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos Nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTES ITENS: 1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 00 (zero); 1.1.2. Árvores exóticas: 05 (cinco); 1.1.3. Árvores nativas: 03 (três); TOTAL: 08 (oito) 1.2. Remoção: 1.2.1. Árvores mortas: 00 (zero); 1.3. Árvores cadastradas na calçada + Área de doação: 01 (um) exemplar arbóreo; 1.4. Preservadas: 29 (vinte e nove) exemplares arbóreos; 1.5. Transplante interno: 00 (zero); 1.6. Transplante Externo: 00 (zero); 1.7. Plantio: 1.7.1. Interno: 15 (quinze) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas dos seus respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.7.2. Calçada: 02 (duas) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas dos seus respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.7.3. Estacionamento: (zero); 1.8. Conversão: 1.8.1. FEMA: Não; 1.8.2. Entrega de mudas: 24 (vinte e quatro) mudas convertidas em 129 (cento e vinte e nove) mudas (equivalentes a 24 mudas x 5,35) DAP 3,0 cm de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, a serem entregues ao Viveiro Municipal, conforme 6ª reunião ordinária de 2022 da Câmara de Compensação Ambiental, em consonância aos itens 11.4 e 15.2 da Portaria nº. 130/SVMA/2013; 1.8.3. Obras: Não. 1.9. Implantação de calçada verde: Sim. 1.10. Intervenção em Patrimônio Ambiental: Não. 1.11. Intervenção em VPP: Não. 1.12. Intervenção em Fragmento Florestal: Não. 1.13. Intervenção em APP: Não. 1.14. Manejo / afugentamento de fauna: Não 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387,7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº 6027.2020/0003076-0

Interessado: DIPO/CGPABI/SVMA

Assunto: Termo de Recebimento Provisório (TRP)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obras e outros serviços necessários para a readequação das quadras, playground e ATI do Parque Zilda Arns, conforme discriminados no Anexo II - Especificações técnicas do objeto, parte integrante do edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6027.2020/0003076-0

CONTRATO: Nº 038/SVMA/2021 (055884010)

TERMOS ADITIVOS: 026/SVMA/2022 (061395824); 038/SVMA/2022 (063713113); 048/SVMA/2022 (065935431); 053/SVMA/2021 (067027830).

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo – Secretaria do Verde e Meio Ambiente – CNPJ nº 74.118.514/0001-82

CONTRATADA: CENTURY PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 03.299.563/0001-10

VALOR DO CONTRATO: R$ 669.614,27 (seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e catorze reais e vinte e sete centavos).

VALOR DO CONTRATO APÓS TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO N. 053/SVMA/2022: R$ 678.935,47 (seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

VALOR TOTAL MEDIDO: R$ 628.120,47 (seiscentos e vinte e oito mil, cento e vinte reais e quarenta e sete centavos).

Ao décimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, por meio da Divisão de Implantação, Projetos e Obras (DIPO) da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP), na permissão da Coordenadora da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal (CGPABI), com consentimento e assinatura do representante da empresa contratada, acima citada, o Sr. Luiz Henrique Cabral Ricciarelli, a seguir denominado declarante, com o objetivo de lavrar o presente Termo de Recebimento Provisório, declaramos o que segue:

1. Que nos termos dos despachos do Processo Administrativo nº 6027.2020/0003076-0, em 03 de novembro de 2021, a empresa firmou Contrato cujo objeto dispõe da "contratação de empresa especializada para obras e outros serviços necessários para a readequação das quadras, playground e ATI do Parque Zilda Arns", localizado na Rua Manoel Quirino de Matos, 1895 – Sapopemba e São Mateus, Zona Leste da Cidade de São Paulo;

2. Que os trabalhos estiveram a cargo, por parte da contratada, delegados ao Arquiteto e Urbanista Lourenço Maluly Cardoso (CAU A484415/RRT Vinculado SI11551388I00CT001) vinculados à empresa CENTURY CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP. Registro CAU PJ5969-2, responsável pela execução dos mesmos;

3. Que o contrato, cuja ordem de início dos serviços emitida em 04/01/2022, foi concluído em 06/07/2022, gerido pelo Arquiteto e Urbanista Lucas Lavecchia de Gouvea, RF: 825.412-5 da DIPO, nos termos do Decreto Municipal Nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, conforme indicado na Requisição de Serviços 026854124;

4. Que os trabalhos iniciados em 04/01/2022 e concluídos em 06/07/2022, foram fiscalizados pelo Arquiteto e Urbanista Lucas Lavecchia de Gouvea, RF: 825.412-5 e Engenheiro Civil Kaio Henrique Evangelista, RF: 893.397-9 da DIPO, nos termos do Decreto Municipal Nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, conforme indicado na PORTARIA Nº 04/CGPABI/2022 059690246;

5. Que tendo sido concluídos os trabalhos e realizadas as análises necessárias, os resultados foram dados como satisfatórios, pelos responsáveis pela gestão e fiscalização dos trabalhos;

6. Que consequentemente, foi autorizada pela CGPABI, na pessoa da Coordenadora, a lavratura do presente Termo de Recebimento Provisório, ficando estabelecido que a partir da data de entrega, os serviços executados estarão sujeitos às observações preconizadas, de acordo com a Lei 8.666, Art. 73, Inciso I, Alínea b, bem como disposto nas condições de recebimento dos serviços descrito no Termo de Referência Geral.

Após o prazo de 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, durante esse período a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade técnica o conteúdo dos serviços executados e, qualquer inconsistência ética, intelectual ou técnica, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando sujeita à SUSPENSÃO dos efeitos do recebimento provisórios.

A Contratada fica obrigada a prestar a assistência necessária a fim de sanar eventuais falhas técnicas que forem observadas e garantir a solidez e segurança da obra nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 69 e 73, bem como nos termos do Código Civil, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em seu artigo 618, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da presente data.

Considere-se o documento referenciado assinado eletronicamente conforme Portaria Conjunta da SMG e SMIT nº 01/2018.

Eu, Lucas Lavecchia de Gouvea, digitei e conferi o presente Termo de Recebimento Provisório dos Serviços, que lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

DEPTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CADES

247ª Reunião Plenária Ordinária

PAUTA

Dia: 19/10/2022 – Quarta -feira

Horário: das 10:00 h às 13:00 h

Reunião Híbrida: Presencial – Prédio da SVMA, andar térreo - sala de reuniões

Virtual - Ferramenta Microsot Teams

EXPEDIENTE

1. Aprovação da Ata da 246ª Reunião Plenária Ordinária do CADES;

2. Posse da Conselheira Titular Sra. MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA REALI ESPOSITO e posse da Conselheira Suplente Sra. ROSA RAMOS representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP;

Posse do Conselheiro Suplente Sr. ANDRÉ MARTINS FERREIRA, representante da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente pela Coordenação de Fiscalização Ambiental – CFA;

Posse da Conselheira Suplente Sra. GIOVANA BARBOSA DE SOUZA, representante da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente pela Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz – Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz – UMAPAZ;

Posse do Conselheiro Titular Sr. DOUGLAS DE PAULA D'AMARO e posse da Conselheira Suplente Sra. MARIA CAROLINA LANDGRAF SCARAMELLI, representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB;

Posse do Conselheiro Suplente Sr. ALESSANDRO LUIZ OLIVEIRA AZZONI, representante da Associação Comercial de São Paulo – ACSP;

3. Alteração da composição da Câmara Técnica de Obras Viárias, Drenagem e Transporte;

4. Apresentação do "Cerimônia de Entrega do Titulo Capital Verde Ibero – Americana/2022", pela Sra. Estela Macedo Alves, representante do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB no CADES;

5. Apresentação da "Etapa 2 - Consulta Publica da Revisão do PDE – Limites/Revisão Intermediária do Plano Diretor Estratégico", pela Equipe da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL;

6. Sugestões de temas de pauta para futuras reuniões do CADES.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Coordenação de Gestão dos Colegiados

Divisão do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CONFEMA) NO PERÍODO 2022-2024.

Aos 07 dias do mês de outubro de 2022, às 10:16h de forma virtual pela plataforma Microsoft Teams, foi realizada a Assembleia de Eleição para a Composição do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA, criado pela Lei nº 14.887/2009. Estiveram presentes os membros representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSCs habilitados, conforme quadro abaixo:

Entidade	Representante
Associação de Amigos do Bairro do Alto da Boa Vista – SABABV	Maria Cecilia Amaral Gurgel Carneiro de Oliveira
Associação dos Moradores dos Jardins Petrópolis e dos Estados – SAJAPE	Jaciara Schaffer
Associação Paulista de Gestores Ambientais – APGAM	José Ramos de Carvalho
Fórum Desenvolvimento Zona Leste	Delaine Romano

Foi eleita como Presidente da Assembleia, a Sra. Jaciara Schaffer, da Associação dos Moradores dos Jardins Petrópolis e dos Estados – SAJAPE.

Foi eleita como Relatora da Assembleia, responsável pela presente Ata, a Sra. Delaine Romano, do Fórum Desenvolvimento Zona Leste.

Houve somente uma entidade que se candidatou à vaga de Conselheiro Suplente: a Associação de Amigos do Bairro do Alto da Boa Vista – SABABV, representada por Maria Cecilia Amaral Gurgel Carneiro de Oliveira.

Em seguida, foi aberta votação, sendo eleita a Associação de Amigos do Bairro do Alto da Boa Vista – SABABV, por unanimidade de votos.

OSC	REPRESENTANTE	QUANTIDADE DE VOTOS	CONSELHEIRO
Associação de Amigos do Bairro do Alto da Boa Vista – SABABV	Maria Cecilia Amaral Gurgel Carneiro de Oliveira	4	Suplente

Finalizada a eleição, a Sra. Presidente deu palavra para a Coordenadora Sra. Liliane Arruda que deu por encerrada a Assembleia.

Eduardo de Castro

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente

e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

DEPTO. DE GESTÃO DESCENTRALIZADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2022/0008274-7

INTERESSADA: INDIANÓPOLIS AÇOCE INCORPORAÇÃO LTDA. (CNPJ/MF Nº 35.750.409/0001-00)

ASSUNTO: TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº 78/SVMA/CFA/DFA/2022

EXTRATO

O Coordenador da Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA conclui pelo total cumprimento do **TAC nº 62/SVMA/CFA/DFA/2022** por parte da compromissária. De acordo com a nota fiscal e a confirmação de recebimento dos materiais por parte do administrador do Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo, anexados nos documentos 069240098 e 069240203 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2022/0008274-7, teve-se como atendido o objeto do contrato, com a satisfatória reparação do dano ambiental.

Valor do Auto de Multa nº 67-014.597-1 do TAC nº 62/SVMA/CFA/DFA/2022: R$ 1.000,00 (mil reais)

1. Que consequentemente, foi autorizada pela **Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA**, na pessoa de seu Coordenador, a lavratura do presente **Termo de Recebimento Definitivo**, anexada no documento 069909484 do Processo Administrativo SEI 6027.2022/0008274-7;

2. Que, após o recebimento definitivo do respectivo Termo de Ajustamento de Conduta, ficará a interessada responsável a sempre observar as normas técnicas e legislação vigentes;

3. Que a interessada cumpriu a **Cláusula Nona do TAC nº 62/SVMA/CFA/DFA/2022**, recolhendo em **12/09/22** o valor de **R$ 600,00** (seiscentos reais) referente ao **Auto de Multa nº 67-014.597-1**, conforme informações do documento 071006674 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2022/0008274-7, nos termos do artigo 24 do Decreto Municipal nº 54.421/13.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2022/0011689-7

INTERESSADA: TAJUBA CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA.

ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 94/SVMA/CFA/DFA/2022

EXTRATO

Processo Administrativo SEI: 6027.2022/0011689-7;

Auto de Infração: nº 041648, lavrado em 15/07/22;

Auto de Multa: nº 67-014.507-6, lavrado em 15/07/22;

Valor do Auto de Multa: R$ 500,00 (quinhentos reais);

Motivo da autuação: Cortar ou remover árvores cuja espécie seja especialmente protegida por lei sem a devida autorização dos órgãos competentes, localizado na Rua Jaborandi, nº 10, atualmente denominada Rua Tujuba, nº 815 - Penha, São Paulo/SP;

Interessados: Tajuba Construtora e Incorporadora SPE LTDA. (CNPJ/MF nº 47.884.610/0001-69) e Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA.

OBJETO DA REPARAÇÃO:

Constitui objeto do **TAC** ora firmado, obrigando-se a **COMPROMISSÁRIA** a realizar a aquisição e entrega de materiais para a Divisão da Fauna Silvestre - DFS, da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, conforme informação anexada sob documento 071333616 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2022/0011689-7 e especificações abaixo:

• 01 (um) kit para análise de água para piscicultura sem balança;

• 01 (uma) caixa/pacote de parafuso 5x100 Philips Chipboard 100 ou Cabeça Chata;

• 2 (dois) kg de arame galvanizado 3 mm.

Valor da multa a ser recolhido: 60% (sessenta por cento) do valor do Auto de Multa nº 67-014.507-6 devidamente atualizado, conforme previsto no **artigo 24 do Decreto Municipal nº 54.421/13**, e nos termos da **Lei Municipal nº 13.275/02**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2022/0011392-8

INTERESSADA: 2M EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO II SPE LTDA.

ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 91/SVMA/CFA/DFA/2022

EXTRATO

Processo Administrativo SEI: 6027.2022/0011392-8;

Auto de Infração: nº 082046, lavrado em 03/02/22;

Auto de Multa: nº 67-014.385-5, lavrado em 03/02/22;

Valor do Auto de Multa: R$ 500,00 (quinhentos reais);

Motivo da autuação: Supressão de 01 (um) exemplar arbóreo sem a devida autorização, localizado na Rua Pedro Bellegarde, nº 150 - Tatuapé, São Paulo/SP;

Interessados: 2M Empreendimento Imobiliário II SPE LTDA. (CNPJ/MF nº 35.009.038/0001-00) e Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA.

OBJETO DA REPARAÇÃO:

Constitui objeto do **TAC** ora firmado, obrigando-se a **COMPROMISSÁRIA** a realizar a aquisição de materiais de manutenção/conservação, equipamentos, serviços e/ou obras para os Parques Municipais, administrados pela Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, conforme informação a ser juntada posteriormente no Processo Administrativo SEI nº 6027.2022/0011392-8.